



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro - CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

Lei nº 852 de 19 de Dezembro de 2.014

(Projeto de Lei de Autoria do Executivo nº 022/2014)

"Ratifica a Legislação Municipal já em vigência no Município, que autoriza a Prefeitura Municipal a receber doações de produtos para atendimento dos programas sociais existentes no Município e dá outras providências."

EDSON RAMINELLI, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 11, de 29 de junho de 1.983, que criou o Fundo Social de Solidariedade do Município de Boa Esperança do Sul, está autorizada a Prefeitura Municipal a captar e receber doações de produtos de pessoa física ou jurídica, mediante convênios ou parcerias, inclusive, produtos alimentícios, que serão entregues gratuitamente, nos termos da Legislação Municipal já existente, à população necessitada e famílias vulneráveis economicamente.

Artigo 2º- A operacionalização do Programa de que trata esta Lei ficará a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social e demais órgãos da Assistência Social do Município, nos termos da legislação atualmente vigente sobre a matéria, inclusive a entrega de Cestas Básicas de Alimentos às famílias necessitadas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 19 de Dezembro 2014.

EDSON RAMINELLI
PREFEITO MUNICIPAL